



Bruxelas, 5 de outubro de 2018
(OR. en)

12551/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0312(NLE)**

**RECH 396
COMPET 626
ATO 64**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2019-2020) que complementa o Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020 e que revoga o Regulamento (Euratom) n.º 1314/2013 do Conselho
- Adoção

1. Em 1 de dezembro de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta de regulamento do Conselho relativo ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2019-2020) que complementa o Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020¹.

¹ 15387/17 + ADD1.

2. O Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) limita a duração dos programas de investigação e formação em matéria nuclear a um máximo de cinco anos². Por conseguinte, o Regulamento (Euratom) n.º 1314/2013 do Conselho relativo ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2014-2018) que complementa o Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020³, sendo parte integrante do programa Horizonte 2020, caducará no final de 2018, enquanto que as outras partes do Horizonte 2020, que têm por base as disposições correspondentes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), continuarão em vigor até ao final de 2020. A presente proposta visa assegurar a continuação do programa durante o período de 2019-2020.
3. Na reunião de 28-29 de maio de 2018, o Conselho traçou uma orientação geral sobre a proposta.
4. O Parlamento Europeu emitiu parecer em 11 de setembro de 2018.
5. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 6 de julho de 2018.
6. Na adenda à presente nota reproduzem-se as declarações feitas tendo em vista a reunião do Conselho.
7. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, na rubrica de pontos "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o regulamento do Conselho relativo ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2019-2020) que complementa o Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020 e que revoga o Regulamento (Euratom) n.º 1314/2013, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 12431/18.

² Tratado Euratom, artigo 7.º.

³ JO L 347 de 20.12.2013, p. 948.